

## **Resumo**

Direito, Educação e Religião: em busca de novos sentidos e significados para o Ensino Religioso na sala de aula, é nosso destaque. Objetivamos analisar as consequências atribuídas ao Ensino Religioso em sala de aula considerando os pressupostos constitucionais, o entendimento do Supremo Tribunal Federal e as diretrizes educacionais. A pesquisa exploratória e bibliográfica, qualitativa, fomentou a questão-problema: quais consequências são atribuídas ao Ensino Religioso em sala de aula considerando os pressupostos constitucionais, o entendimento do STF e as diretrizes educacionais? O Estudo de Caso traz a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4439 confrontando a decisão do STF/2017, e advogando pela Constituição Federal/1988, Lei de Diretriz e Base/1996 para o Ensino Religioso não confessional. O Ensino Religioso - ER é apontado como área de conhecimento pela Base Nacional Comum Curricular. Defende-se o Ensino Religioso Fenomenológico ou das Ciências das Religiões arguido pela LDBEN 9.394/1996, alterada pelo artigo 33 de 25/07/1997, respeitando a diversidade cultural no Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Seu objeto de discurso científico é o fenômeno religioso, e nas Ciências das Religiões, as aulas têm dimensão ampla, dialógica e multirreferencial. É área multidisciplinar, estuda diferentes religiões abarcando as Ciências. Agrega o estudo do fenômeno religioso e se alinha nos campos dos saberes, a partir da epistemologia nas Ciências das Religiões como defendida pela Faculdade Unida de Vitória/ES. Vislumbra-se o retrocesso quanto às garantias da CF, LDB e BNCC, frente às demandas educativas, de diálogo inter-religioso e não confessional. O diálogo aberto entre STF e MEC clama novas revisões legais, regulamentadoras de práticas pedagógicas orientadoras e inovadoras. Para subsidiar os professores do ER em escolas públicas no Ensino Fundamental I, a formação na área do conhecimento, constitui alternativa didático-pedagógica e metodológica concreta. Logo, apontamos duas cartilhas em consonância com as Diretrizes Educacionais do MEC e os princípios das Ciências das Religiões.